

Processo n.: @REP 23/80122207

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. 233/PMC/2023 - Contratação de empresa para execução dos serviços de construção do prédio do CEI Maria de Assis Góes

Interessada: Construtora Silveira Martins Ltda. (Silveira Martins Construções)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 91/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicada a análise do mérito da Representação, formulada pela empresa Construtora Silveira Martins Ltda., acerca de supostas irregularidades relativas à Concorrência n. 233/PMC/2023, baseado na Lei n. 8.666/1993, lançada pela Prefeitura Municipal de Criciúma, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CEI Maria de Assis Góes, na rua Nilo Peçanha, bairro São Luiz, e cujo valor máximo previsto é de R\$ 10.683.611,32.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015, deste Tribunal de Contas, em face da anulação do edital em análise.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Criciúma, ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora, a Procuradoria Jurídica de Criciúma e à empresa Representante.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC